

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 2004
(Da Sra. Laura Carneiro)

Altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para ressalvar da limitação de despesas a programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei objetiva alterar o § 2.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, ressalvando a programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares da limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 2.º O § 2.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º

.....

§ 2.º Não serão objeto de limitação as despesas decorrentes de emendas, as que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. (NR)”

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tem-se constatado, há alguns anos, o descaso do Poder Executivo em relação às prerrogativas do Poder Legislativo, outorgadas pela Constituição Federal, em relação ao processo de elaboração e apreciação do Orçamento anual.

Nesse sentido, a execução das despesas decorrentes das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, tão importantes para as comunidades que delas se beneficiam, tem deixado de ocorrer em virtude de artifícios autoritários – e talvez, até mesmo, inconstitucionais – usados pela Administração Pública, como o instituto do contingenciamento orçamentário. Em consequência, o Poder Legislativo encontra-se, atualmente, completamente à mercê das vontades do Poder Executivo, pelo menos no que se refere ao cumprimento das ações contidas no Orçamento-programa, que, como se sabe, por possuir caráter autorizativo, tem-se convertido em um poderoso instrumento de barganha política.

Por tudo isso, faz-se necessário resgatar, de forma plena, as competências orçamentárias devolvidas ao Poder Legislativo pela Constituição de 1988, assim como garantir que o esforço empreendido por este Poder na discussão e aprovação das leis orçamentárias represente benefícios concretos para toda a sociedade. Peço, dessa maneira, o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputada Laura Carneiro
PFL/RJ